

64

ACTA DE CONSTITUIÇÃO DA AMORA
Associação de Monitorização e Regeneração do Almansor

Termo de Abertura

Serve este livro para as actas das reuniões e deliberações da AMORA - Associação de Monitorização e Regeneração do Almansor.

Montemor-o-Novo, 21 de Outubro de 2023

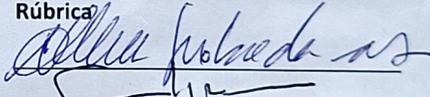
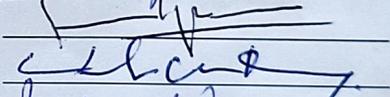
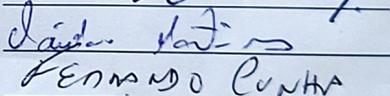
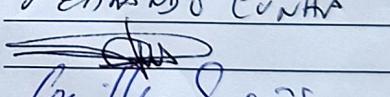
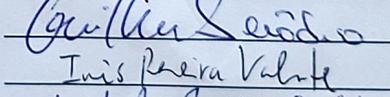
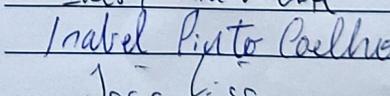
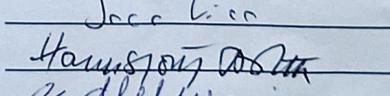
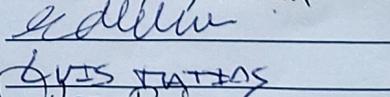
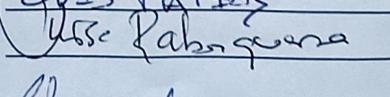
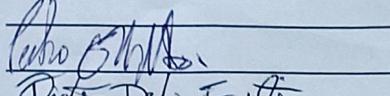
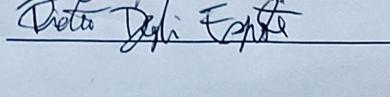
ACTA N.º 1

No dia **21 de Outubro de 2023**, pelas 11 horas, realizou-se no **Monte Fazenda da Ribeira**, União das freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, cidade e concelho de Montemor-o-Novo, a **primeira Assembleia Geral da Associação**, em que se reuniram os cidadãos abaixo-assinados, com o propósito de constituírem uma associação sem fins lucrativos, de acordo com as disposições legais vigentes.

A ordem de trabalhos foi a seguinte:

1. Aprovação do nome da Associação
2. Aprovação dos Estatutos

Presentes à assembleia, os seguintes membros fundadores:

Nome	Rúbrica
Allena Svoboda	
✓ Benoit Fontagnie	
✗ Camilo Azevedo	
Cláudio Martins	
✗ Fernando Cunha	
✗ Florence Pons	
Guilherme Serôdio	
✗ Inês Valente	
Isabel Pinto Coelho	
✗ João Gião	
✗ Jorge Böhm	
Lisanne de Bakker	
Luis Matias	
✗ Luisa Rabasqueira	
✗ Norberto Salazar	
Pedro Evangelista	
Pietro Degli Esposti	

Antes de se dar início à reunião foi nomeada a Mesa que preside aos trabalhos da Assembleia Geral, cuja composição é a seguinte:

Presidente - Camilo Azevedo

Vice-Presidente - Lianne de Bakker

Secretário - João Almeida

PONTO 1 - APROVAÇÃO DO NOME DA ASSOCIAÇÃO

Posto à discussão a Assembleia Geral aprovou a designação **AMORA - Associação de Monitorização e Regeneração do Almansor para a Associação**, por unanimidade.

PONTO 2 - APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS

Passou-se, de seguida, ao segundo ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido posto à discussão o projecto de Estatutos existente:

ESTATUTOS

ASSOCIAÇÃO DE MONITORIZAÇÃO E REGENERAÇÃO DO RIO ALMANSOR (AMORA)

Artigo 1.º Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação AMORA - Associação de Monitorização e Regeneração do Almansor e tem a sua sede na Casa das Associações de Montemor-o-Novo, Beco Bento de Jesus Caraça 2, União das freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, cidade e concelho de Montemor-o-Novo, e constitui-se por termo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa coletiva **517 875 837**.

Artigo 2.º Fim

A associação tem como fim limpar, proteger e regenerar a bacia hidrográfica do Rio Almansor, com vista a voltar a fazer desta um ecossistema são, onde se possa nadar, pescar e desfrutar de água limpa, solos saudáveis e ecossistemas vibrantes e equilibrados.

Artigo 3.º Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a jóia inicial paga pelos sócios;
- o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais;
- as liberalidades aceites pela associação;
- os subsídios que lhe sejam atribuídos.

WFB

Artigo 4.º Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 2 anos.

Artigo 5.º Assembleia Geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.
3. A mesa da assembleia geral é composta por 3 (três) associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas atas.

Artigo 6.º Direção

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por 5 (cinco) associados.
2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, e representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de 2 (dois) dos seus membros.

Artigo 7.º Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 (três) associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento interno, a ser aprovado em assembleia geral.

Artigo 9.º Extinção. Destino dos bens

Extinta a associação, o destino dos bens que integrem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados.

Após a discussão, foi o projeto posto à votação, tendo recolhido 16 votos a favor e 1 contra.

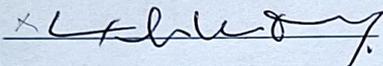
Foi apresentada à Mesa uma moção em que a Assembleia Geral delega nos membros da associação **Benoit Jerome Fontagnie, Camilo Filipe Azevedo Mendes Rodrigues e Isabel de Oliveira Ramos Pinto Coelho**, poderes para todos os actos necessários à outorga da escritura de constituição da Associação.

Esta moção foi aprovada por unanimidade.

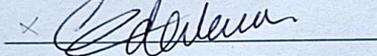
Foi, ainda, apresentado um voto de confiança à Mesa para a elaboração da presente acta.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente acta, que depois de lida em voz alta, vai ser assinada pelos membros da Mesa.

Presidente - Camilo Filipe Azevedo Mendes Rodrigues

x 

Vice-Presidente - Lisanne de Bakker

x 

Secretário - João Almeida

x 